

[Imprimir](#)



**Câmara Municipal de Nova Friburgo de Nova Friburgo - RJ**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P87946b122e1dce7f17f036a6f7ad813fK69302**

Tipo de Proposição: **Parecer**

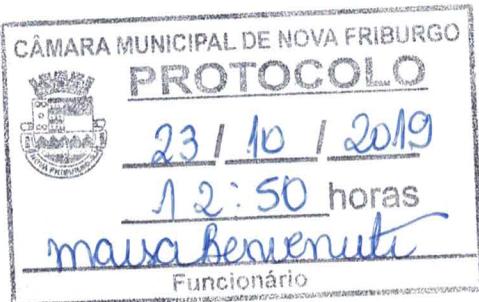
Autor: **CDDA - Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais**

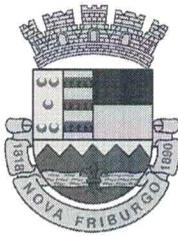
Data de Envio: **23/10/2019  
12:39:30**

Descrição: **Parecer ao projeto de lei Ordinária nº 646/2019.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CDDA - Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR JOELSON DO POTE

O Projeto de Lei Ordinária 646/2019 “Dispõe Sobre a Proibição de Mutilação em Animais para Fins Estéticos no Âmbito do Município de Nova Friburgo e dá outras providências.”

Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais  
Parecer ao Projeto de PLO 646/2019

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do ilustre Vereador Janio, cujo objetivo é proibir no âmbito do Município de Nova Friburgo, as práticas e procedimentos estéticos de mutilação em animais, conhecidas como cordectomia, conchectomia, onicectomia e caudectomia. Vale ressaltar que o Conselho Federal de Medicina já proíbe as práticas mencionadas, através das Resoluções nº 877/2008 e 1027/2013, contudo, a punição prevista é de instauração de processo administrativo ético-profissional.

II - Análise

O Projeto de Lei Ordinária em análise que ora apreciamos é muito importante para o fomento das políticas públicas voltadas para a proteção dos animais. Tem a finalidade de erradicar o abuso e maus tratos a animais, especialmente os domésticos, que tanto sofrem com mutilações desnecessárias, para fins estéticos. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) proíbe as cirurgias consideradas desnecessárias ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural dos animais. As resoluções do CFMV nº 1027/2013 e 877/2008 vedam o corte de cauda (caudectomia), de orelhas (conchectomia) e a eliminação das cordas vocais (cordectomia) em cães. Também não permite a retirada das garras em felinos (onicectomia). Essas intervenções cirúrgicas meramente para fins estéticos são consideradas mutilações e maus-tratos praticados contra os animais. A Constituição Federal veda práticas que submetam os animais à crueldade (artigo 23, inciso VII; e artigo 225, § 1º e inciso VII) e o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) considera crime as práticas de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Desta forma, mostra-se necessário o posicionamento do Legislativo Municipal no intuito de elaborar Normas Jurídicas que possam coibir esses tipos de procedimentos.

III – Voto

Diante do exposto consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, o parecer é favorável ao PLO 646/19.

Nova Friburgo, 22 de Outubro de 2019.

Joelson José de Almeida Martins  
Vereador Joelson do Pote

Presidente da Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais

Janio

Wellington Moreira



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais

**Presidente: Vereador Joelson do Pote**

### Comissão de Direitos e de Defesa dos Animais.

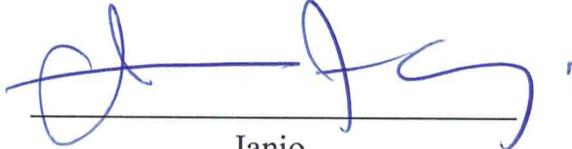
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, os membros da Comissão de Direitos e de defesa dos Animais, se reuniram, para apreciarem o Projeto de Lei Ordinária, nº 646/2019 que foi encaminhado pela Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania para emissão de parecer.

Os membros da Comissão concordaram por unanimidade pelo parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, de autoria do Vereador Janio.

Parecer este realizado, lido e assinado por todos os membros.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson do Pote  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Wellington Moreira  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Janio  
Membro